ReGeo ISSN: 2177-3246

A HISTORICIDADE E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

THE HISTORICITY AND LEGISLATION OF INCLUSIVE EDUCATION

LA HISTORICIDAD Y LEGISLACIÓN DE LA EDUCACIÓN INCLUSIVA

https://doi.org/10.56238/revgeov17n10-112

Data de submissão: 16/09/2026 **Data de publicação:** 16/10/2026

Vivianne Caldas de Souza Dantas
Mestre em Ciências da Linguagem
Instituição: Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)
E-mail: viviannecsd@gmail.com

Adália Dantas
Especialista em Alfabetização e Letramento
Instituição: Faculdade Central do Recife (FACEN)
E-mail: adaleadantas@gmail.com

Wilza Maria Cabral Diogenes
Especialista em Gestão Escolar Administração Supervisão e Orientação
Instituição: Faculdade Líbano
E-mail: z-izadiogenes@hotmail.com

Maria Gloriette Alves Rocha Varela
Especialista em Literatura e Ensino
Instituição: Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN)
E-mail: gloriette.prof@gmail.com

Arquiana de Fátima Coelho de Sousa Medeiros
Especialista em Psicopedagogia
Instituição: Faculdade de Venda Nova do Imigrante (FAVENI)
E-mail: arquianacoelho@yahoo.com.br

Maria Letícia Araújo de Melo
Licenciatura em Psicologia
Instituição: UniCatólica do Rio Grande do Norte
E-mail: psicologamarialeticiamelo@gmail.com

Luciana Avelino de Santana
Especialista em Educação Especial com Ênfase em Transtorno Globais do Desenvolvimento
Instituição: Universidade Anhanguera Uniderp
E-mail: lucianaavelino@ymail.com

RESUMO
No cenário da educação brasileira, a história da educação especial é compreendida como um reflexo das transformações sociais, políticas e pedagógicas que marcaram o país ao longo dos anos. Historicamente, a educação no Brasil constituiu-se como um espaço de delimitações privilegiadas,

caracterizado por políticas e práticas que legitimaram a exclusão de grupos e indivíduos, visando à construção e à reprodução de uma ordem social que, muitas vezes, excluía aqueles que não se enquadravam nos padrões preestabelecidos. Com a democratização da educação e a ascensão do conceito de inclusão, aliadas à universalização do acesso à educação, tornou-se evidente a necessidade de repensar a exclusão e de promover um espaço que refletisse a aspiração de uma escola para todos. Neste estudo, buscou-se analisar o processo de construção, estruturação e implementação da educação especial no Brasil, com base em pesquisa bibliográfica fundamentada em autores como Mantoan e Sassaki, além de documentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Declaração de Salamanca e a Constituição Federal. Os resultados evidenciaram avanços legais significativos que contribuíram para a garantia do direito à educação inclusiva, embora ainda persistam desafios a serem superados. Conclui-se que o desenvolvimento da educação especial no Brasil revela avanços importantes, ao mesmo tempo em que evidencia a necessidade de continuidade das políticas e das ações voltadas à efetivação da educação inclusiva.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Educação Especial. História. Legislação.

ABSTRACT
In the context of Brazilian education, the history of special education is understood as a reflection of the social, political, and pedagogical transformations that marked the country over the years. Historically, education in Brazil was constituted as a space of privileged delimitations, characterized by policies and practices that legitimized the exclusion of groups and individuals, aiming at the construction and reproduction of a social order that often excluded those who did not fit the pre-established standards. With the democratization of education and the rise of the concept of inclusion, allied with the universalization of access to education, it became evident the necessity of rethinking exclusion and promoting a space that reflected the aspiration of a school for all. In this study, we sought to analyze the process of construction, structuring, and implementation of special education in Brazil, based on bibliographic research grounded in authors such as Mantoan and Sassaki, as well as legal documents, such as the Law of Guidelines and Bases for Education (LDB), the Salamanca Statement, and the Federal Constitution. The results showed significant legal advances that contributed to ensuring the right to inclusive education, although challenges to be overcome still persist. It is concluded that the development of special education in Brazil reveals important advances, while at the same time evidencing the necessity of continuity of policies and actions aimed at the implementation of inclusive education.

Keywords: Inclusive Education. Special Education. History. Legislation.

RESUMEN
En el escenario de la educación brasileña, la historia de la educación especial se entiende como un reflejo de las transformaciones sociales, políticas y pedagógicas que marcaron el país a lo largo de los años. Históricamente, la educación en Brasil se constituyó como un espacio de delimitaciones privilegiadas, caracterizado por políticas y prácticas que legitimaron la exclusión de grupos e individuos, orientadas a la construcción y reproducción de un orden social que, muchas veces, excluía a quienes no se ajustaban a los patrones preestablecidos. Con la democratización de la educación y el ascenso del concepto de inclusión, aliadas a la universalización del acceso a la educación, se hizo evidente la necesidad de repensar la exclusión y promover un espacio que reflejara la aspiración de una escuela para todos. En este estudio, se buscó analizar el proceso de construcción, estructuración e implementación de la educación especial en Brasil, con base en investigación bibliográfica fundamentada en autores como Mantoan y Sassaki, además de documentos legales, como la Ley de Directrices y Bases de la Educación (LDB), la Declaración de Salamanca y la Constitución Federal.

Los resultados evidenciaron avances legales significativos que contribuyeron a garantizar el derecho a la educación inclusiva, aunque aún persisten desafíos a ser superados. Se concluye que el desarrollo de la educación especial en Brasil revela avances importantes, al mismo tiempo que evidencia la necesidad de continuidad de las políticas y acciones orientadas a la efectivación de la educación inclusiva.

Palabras clave: Educación Inclusiva. Educación Especial. Historia. Legislación.

1 INTRODUÇÃO

A educação inclusiva e a educação especial são fundamentais para a construção de uma sociedade justa e equitativa. Neste artigo, analisamos a importância dessas abordagens, destacando sua evolução histórica, a legislação e os desafios atuais para a efetivação de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo, a partir de uma visão bibliográfica, na qual discutimos o papel da formação do docente, por meio da formação continuada, como cursos de especialização, congressos e palestras na área da educação inclusiva, e das práticas pedagógicas adaptadas para garantir a participação plena e o desenvolvimento integral de todos os alunos.

Embora avanços significativos tenham sido alcançados, ainda identificamos um longo caminho a ser percorrido, tanto em relação à legislação quanto à falta de infraestrutura adequada, à escassez de profissionais especializados e à necessidade de maior sensibilização social. A educação inclusiva constituiu-se como um direito de todos, um dever da sociedade, e sua implementação plena mostrou-se essencial para a construção de um futuro mais inclusivo e humano.

Identificamos que os principais impactos da educação inclusiva foram transformar a escola ao promover a igualdade de acesso, melhorar o desempenho acadêmico dos docentes e a socialização do aluno com deficiência em toda a instituição escolar. Entretanto, observamos que os desafios incluíram a restrição pedagógica, a desvalorização da diversidade, a necessidade de adaptação curricular para atender às diferentes necessidades de aprendizagem, o fortalecimento da equidade e o aumento do número de matrículas de alunos com deficiência na rede regular de ensino, garantindo o direito à educação, a melhoria da formação do docente, proporcionando melhores resultados nas disciplinas como português, matemática e artes para alunos com deficiência, a mudança no paradigma pedagógico, transformando a atuação da educação especial, superando o ensino tradicional e focando no atendimento individualizado.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA

Muitos são os elementos fundamentadores de uma prática inclusiva. Na sua maioria, o papel do docente se destaca pela proximidade e pela assiduidade que esse profissional tem com seus alunos. Contudo, muitos professores ainda se consideram sem preparo suficiente para esse trabalho. Entretanto, com isso, ignora-se a diversidade, a individualidade, a experiência e os conhecimentos dos docentes. Com isso, resultados uniformes não têm valia no processo de inclusão, assim como os conhecimentos desenvolvidos nas formações sobre a inclusão nas instituições de ensino.

A inclusão escolar nas redes públicas brasileiras tem sido marcada por avanços normativos e desafios persistentes. Segundo Costa *et al.* (2023), o marco legal da educação inclusiva no Brasil, especialmente a partir da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e da LBI, representa um avanço significativo na garantia do direito à educação para todos, mas sua efetivação nas redes públicas esbarra em questões estruturais, como a falta de acessibilidade, de recursos e de formação docente específica (Costa *et al*., 2023, p. 4). Tal constatação revela que, embora haja diretrizes sólidas, a realidade das escolas públicas ainda está distante do ideal de inclusão plena. Cabe ressaltar que as políticas públicas precisam ser acompanhadas de investimentos contínuos para assegurar a universalização da aprendizagem.

No contexto das políticas públicas, a pesquisa de Oliveira e Freitas (2023) destaca que a implementação da inclusão escolar exige não apenas o cumprimento da legislação, mas também uma profunda transformação na cultura escolar, demandando o envolvimento de toda a comunidade educativa e a superação de barreiras atitudinais e institucionais.

Desse modo, confirmamos a importância da formação continuada para subsidiar práticas que atendam à diversidade em sala de aula. Porém, faz-se necessário esclarecer que, na formação de professores, teoria e prática precisam estar articuladas. Os docentes precisam tanto do conhecimento da prática como das diversas teorias pedagógicas.

Desse modo, percebemos que uma escola inclusiva, assim como qualquer outra, necessita que a prática esteja aliada à teoria, amparando o trabalho docente. É importante destacar que não se pode negligenciar a parte conceitual de determinada temática, pois, sem o embasamento teórico, o docente torna-se um mero reprodutor. Desse modo, a prática serve para validar os conceitos teóricos e as experiências que os docentes aprendem e vivenciam.

Quando nos referimos à inclusão, um processo altamente complexo, é importante pensar na história social, ter sensibilidade às necessidades existentes e provocar o diálogo para a ressignificação, seja de conceitos ou de atitudes, no intuito de derrubar as barreiras, tanto de acesso quanto de permanência do aluno, com sucesso, em uma escola de boa qualidade.

Dessa forma, ratificamos que teoria e prática não podem ser desassociadas uma da outra. A reformulação dos saberes sobrevém do exercício da prática, precedido de estudo das teorias. Os conhecimentos empíricos não se sustentam por si mesmos, e a prática não subsiste sem a teoria. Assim, concluímos que uma prática docente consistente para o processo inclusivo requer saberes teórico-práticos.

2.2 A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O presente estudo se propõe a percorrer a história da Educação Especial desde a Idade Média até os dias atuais. Na Europa, no século XVIII, já havia escolas de Educação Especial Inclusiva. A Educação Especial surgiu no início do século XIX, com as primeiras tentativas de educar pessoas com deficiência, na França, inicialmente focada na reabilitação e na segregação em instituições e, posteriormente, voltada para a perspectiva da educação inclusiva.

No século XIX, ocorreram os primeiros estudos clínicos e pedagógicos com pessoas com deficiência. Em 1854, foi fundado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, atualmente denominado Instituto Benjamin Constant (IBC), no Brasil. Em 1961, foi criada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), mencionando o direito dos excepcionais à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino.

A Constituição Federal de 1988 definiu a educação como direito de todos, incluindo a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Em 1994, a Declaração de Salamanca, documento internacional fundamental, impulsionou a educação inclusiva mundialmente. Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tornou-se um marco legal que consolidou o AEE na rede regular de ensino. Em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) — Estatuto da Pessoa com Deficiência — reafirmou a obrigatoriedade de escolas inclusivas para todos.

O paradigma atual exige que as instituições de ensino se adaptem quanto à estrutura física, aos currículos e à formação de professores, para garantir o aprendizado conjunto de todos os alunos.

Na estrutura física, é necessário eliminar barreiras, como rampas, banheiros acessíveis para cadeirantes, portas largas, pisos táteis e sinalização em Braille.

No que concerne às adaptações curriculares e avaliativas, é necessário a flexibilização dos planos de aula, permitindo a redução de conteúdos, o aumento do tempo para avaliações, além de considerar metodologias alternativas, como o Programa Educacional Individualizado (PEI), para alunos com necessidades específicas.

Quanto aos recursos didáticos e assistivos, o uso de materiais específicos, como livros em Braille, ferramentas de comunicação alternativa, lupas para baixa visão e jogos multissensoriais.

Também é essencial a formação continuada, como especialização, congressos e cursos. No mais, em relação à equipe multidisciplinar, ressalta-se a capacitação constante de professores, coordenadores e assistentes. O trabalho colaborativo entre o professor da sala de aula e o profissional do AEE é essencial.

No que diz respeito à comunicação acessível, o domínio e uso da linguagem alternativa no ambiente escolar, como a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a comunicação ampliada.

Jean Marc Gaspard Itard (1774-1838) é considerado o precursor da Educação Especial por desenvolver métodos de ensino para crianças com deficiência profunda. No Brasil e nos Estados Unidos, essas instituições só surgiram no século XIX. No Brasil, as escolas especiais utilizaram como modelo pedagógico propostas educacionais concretizadas em países europeus ou nos Estados Unidos, deixando de lado a realidade social brasileira, pelo fato de haver um modelo de Educação Especial implantado e nunca criado para nossa realidade. Consideramos de grande importância o estudo da Educação Especial em sua historicidade e legislação para que possamos compreender, em maior profundidade, os desafios da inclusão escolar para pessoas com necessidades especiais.

Segundo Mazzotta (1996), o movimento da Educação Especial no Brasil foi inspirado na Europa e na América do Norte. Já havia atendimento aos portadores de deficiência no século XIX, não havendo, porém, uma integração das iniciativas, ora particulares, ora oficiais. Historicamente, no Brasil, podemos dividir a Educação Especial em dois momentos: o primeiro ocorreu por iniciativas governamentais isoladas ou particulares, compreendido entre os anos de 1854 e 1956; e o segundo, por iniciativa de âmbito nacional, que se desenvolveu a partir de 1957 e se mantém até os dias atuais.

Em 1854, ocorreu a fundação do Instituto Imperial dos Meninos Cegos por Dom Pedro II. Posteriormente, foi criado o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, atual Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Em 1957, o instituto oferecia educação literária e ensino profissionalizante. Após 30 anos, foi renomeado, desta vez em caráter definitivo, como IBC.

Em 1971, surgiu a lei que estabelecia tratamento especial aos excepcionais. Nesse mesmo ano, foi fundado, pelo Presidente Médici, o Centro Nacional de Educação Especial, que tinha a finalidade de promover, em todo o território nacional, a expansão e a melhoria do atendimento aos excepcionais. Em 1986, essa instituição foi renomeada como Secretaria de Educação Especial (SESPE).

No período compreendido entre 1976 e 1981, houve uma acentuada mobilização para conscientizar as pessoas e os diversos segmentos da sociedade sobre o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência. Em 1981, as mudanças sociais passaram a se manifestar em diversos setores e contextos. No entanto, ainda hoje observamos que o atendimento ao aluno com deficiência não é feito de maneira adequada, o que implica sua exclusão no âmbito educacional.

2.3 MARCOS HISTÓRICOS: EXCLUSÃO-SEGREGAÇÃO-INTEGRAÇÃO-EXCLUSÃO

A evolução da Educação Especial percorre quatro paradigmas históricos distintos:

- Exclusão: Ocorreu desde a Antiguidade até o início do século XX, quando as pessoas com deficiência eram marginalizadas, em um período de total afastamento. Eram consideradas

incapazes e deixadas à margem da sociedade e do sistema de ensino formal. Pessoas com deficiência eram consideradas incapazes e sem condições de participar dos diferentes ambientes da instituição escolar. Assim, essas crianças eram excluídas do direito de exercer seus direitos educacionais.

- Segregação: Predominou até a década de 1960, sendo caracterizada por instituições e classes separadas. O atendimento ao aluno ocorria dentro da escola, mas ele não integrava a sala regular. Considerava-se que pessoas com deficiência deveriam viver em ambientes separados, pelo fato de apresentarem características que não lhes permitiam conviver com os outros cidadãos em sala de aula, embora permanecessem na escola. Esse período foi marcado pelo atendimento em instituições especializadas, nas quais os alunos não podiam acompanhar o ensino regular. A LDB tratava os alunos com deficiência como excepcionais.
- Integração: Surgiu na década de 1970, quando começaram a ser criadas classes especiais dentro das escolas comuns. Esse modelo exigia que o aluno se integrasse à escola. Os alunos não participavam efetivamente da turma em atividades como trabalhos em grupo, apresentações e avaliações de aprendizagem. O grande marco legal foi a Constituição Federal de 1988, que garantiu a educação como direito de todos.
- Inclusão: Iniciou na década de 1990, impulsionada, internacionalmente, pela Declaração de Salamanca (UNESCO), em 1994. A inclusão exige que o sistema de ensino se adapte para acolher a diversidade, com acessibilidade e currículos flexíveis, ocorrendo a reforma do ensino para incluir todos. No Brasil, foi consolidada com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008. A criança participa de todas as esferas da escola, independentemente de suas especificidades físicas, intelectuais e sensoriais, entre outras. A inclusão é muito mais do que estar no mesmo espaço; é trocar experiências, socializar-se e ser respeitado em suas diferenças. É, também, sentir-se parte de um grupo e identificar-se com ele.

2.4 INFLUÊNCIA DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Os movimentos sociais tiveram início na década de 1970, com a tentativa de construção de uma sociedade inclusiva, época em que, efetivamente, foram criadas as primeiras organizações de pessoas com deficiência, cuja preocupação principal era a reabilitação dessas pessoas. Algumas organizações filantrópicas surgiram, entre elas, a Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), em São Paulo.

O movimento social das pessoas com deficiência iniciou em 1979 e tinha como característica a mobilização pela defesa dos direitos de todos os segmentos sociais, até então invisíveis para a

sociedade. Esse movimento teve seu auge em 1981, ano declarado pela ONU como Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD). A importância dos movimentos sociais é incontestável, pois foi por meio deles que as pessoas com deficiência começaram a ter visibilidade e a pressionar os governantes a elaborarem políticas públicas, como leis e decretos, para que o princípio da igualdade fosse garantido.

A importância dos movimentos sociais organizados consiste na formação de uma nova visão sobre as pessoas com deficiência, afastando a ideia de incapacidade e fortalecendo o reconhecimento das diferenças, segundo o qual todos têm direito de aprender, desde a infância e ao longo da vida, mesmo com diferenças. Os direitos humanos na educação inclusiva, frente à educação especial no mundo contemporâneo, tornam-se necessários para uma visão complexa dessa nova racionalidade de educar e formar cidadãos para um mundo com visão crítica, diante das desigualdades que excluem muitos indivíduos dos direitos a uma educação digna e participativa.

Os direitos humanos não são unicamente declarações textuais, tampouco são produto de uma cultura determinada. O processo de inclusão deve ser entendido como a inclusão de pessoas com deficiência, ao se considerar que existem diferentes formas de ensinar e aprender. Historicamente, as pessoas com deficiência foram chamadas a participar do ensino regular, ocorrendo a integração para que ocorresse a adaptação à escola. Posteriormente, passou a ocorrer a inclusão. Atualmente, é a escola que deve se adaptar aos alunos, considerando suas diferenças e particularidades.

2.5 MARCOS INTERNACIONAIS: DECLARAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS

A década de 1980 foi nomeada por muitos como a década da pessoa com deficiência, pois foi nesse período que várias ações foram implementadas, favorecendo a consolidação do novo paradigma da educação inclusiva que se inicia.

A Assembleia das Nações Unidas sobre a criança, realizada em 20 de dezembro de 1989, com 193 países signatários, analisou a situação mundial da criança e estabeleceu metas a serem alcançadas, entendendo que a educação é um direito humano, um fator fundamental para reduzir a pobreza e o trabalho infantil. Em março de 1990, aconteceu, em Jomtien, na Tailândia, a Conferência Mundial sobre Educação para Todos (Brasil, 1990), na qual foi proclamada a Declaração de Jomtien. Nesse documento, os países reforçam a educação como um direito fundamental de todos, mulheres e homens de todas as idades, em qualquer país do mundo. Além de referenciar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o documento especifica que a educação é fundamental para o desenvolvimento das pessoas e das sociedades. Um dos eventos que mais influenciou o planejamento e o início da implementação de algumas ações, visando atender aos pressupostos firmados em Jomtien, foi a

Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso à Qualidade, realizada pela UNESCO em Salamanca (Espanha), em junho de 1994.

A partir dessa conferência, os países participantes declararam ao mundo os principais norteadores para a construção de sistemas mais inclusivos. A seguir, alguns deles:

- Toda criança tem direito fundamental à educação e deve ter oportunidades de atingir e manter um nível adequado de aprendizagem.
- Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas.
- Sistemas educacionais que levem em conta a vasta diversidade humana e suas necessidades, garantindo a todos os estudantes, incluindo aqueles da educação especial e todos os historicamente excluídos, o acesso à escola regular, oportunizando uma pedagogia centrada no estudante e na satisfação de suas necessidades, bem como na valorização de suas possibilidades.
- Escolas regulares que possuem tal orientação inclusiva constituem-se nos meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando-se comunidades acolhedoras e importantes espaços de transformação de uma cultura excludente (na qual alunos com deficiência ou necessidades especiais são matriculados na escola regular, mas, devido à falta de adaptações e capacitação, não aprendem efetivamente), transformando-a em uma cultura inclusiva (na qual todos os alunos, com ou sem deficiência, possam aprender juntos). Dessa forma, perseguimos o ideal de uma escola com qualidade para todos.

A Declaração de Salamanca (1994) dirige-se a todos os governos, incitando-os a:

- Dar a mais alta prioridade política e orçamentária à melhoria de seus sistemas educativos, para que possam abranger todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou dificuldades individuais.
- Adotar, com força de lei ou como política, o princípio da educação integrada, que permita a matrícula de todas as crianças em escolas comuns.
- Criar mecanismos descentralizados e participativos de planejamento, supervisão e avaliação do ensino de crianças e adultos com necessidades educacionais especiais.
- Promover e facilitar a participação dos pais, das comunidades e das organizações de pessoas com deficiência no planejamento e no processo de tomada de decisões para atender aos alunos e às alunas com necessidades educacionais.

- Assegurar, de forma sistemática, que os programas de formação de educadores, tanto inicial quanto continuada, estejam voltados para atender às necessidades educacionais especiais de todos os estudantes.

A partir da Declaração de Salamanca, em 1994, as discussões em torno do tema da escolarização de alunos da educação especial na classe comum se intensificaram em nível internacional. Acreditamos que a inclusão escolar deve estar ligada a todos os segmentos da sociedade. Porém, na área educacional, tal processo aconteceu de forma mais efetiva, por meio de leis, decretos e diretrizes nacionais.

Destacamos a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 11 de dezembro de 2006, na sede da ONU, em Nova York. Essa convenção resultou no primeiro tratado sobre direitos humanos no século XXI, focalizando as pessoas com deficiência e sua inclusão social, com autonomia e independência. Nela foram consolidados direitos, como os da não discriminação, da educação, da acessibilidade e do trabalho. A deficiência passou a ser vista como um modelo social, ao invés do modelo reabilitador. Entre os pressupostos fundamentais dessa convenção estão:

- As causas que originam a deficiência são mais sociais do que biológicas.
- Acredita-se no potencial das pessoas com deficiência e na sua contribuição para a sociedade.
- Reconhecer que a deficiência é um conceito em evolução e que as barreiras estão associadas às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Em 1999, na Guatemala, aconteceu a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto n.º 3.956 (Brasil, 2001). Os governos partícipes reafirmaram que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que os demais cidadãos. Entre esses direitos estão o de não ser submetido à discriminação com base na deficiência, em decorrência da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano. Outro ponto importante foi a definição do termo deficiência, significando qualquer restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social (Brasil, 1999).

2.6 OS IMPACTO DESSAS NORMAS NO BRASIL

Os impactos que os marcos internacionais trouxeram para o Brasil, no que tange à educação inclusiva, evidenciam que se faz necessário compreender a construção histórica dessas normas em nosso país para, assim, compreender a relevância das atuais mudanças nas normativas e na política educacional brasileira. É notório que as declarações internacionais influenciaram a nova legislação brasileira acerca do atendimento às pessoas com deficiência.

A partir de 1990, o sistema educacional passou a criar novas diretrizes e práticas vinculadas a novas compreensões do que é ser uma pessoa com deficiência, destacando as capacidades e as necessidades dessas pessoas, resguardando e garantindo o seu espaço na sociedade. Deparamo-nos com a aprovação da Constituição Federal Brasileira, que, segundo seu artigo 205, a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência.

Diante disso, em 1996, foi reformulada a LDB. A lei cita o AEE como sendo de caráter gratuito aos educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) une-se a essas legislações, uma vez que, conforme seu artigo 54, o atendimento escolar aos portadores de qualquer deficiência deve ser, preferencialmente, na rede regular de ensino.

2.7 A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

No âmbito legal, a Constituição Brasileira de 1988 e a LDB abordam o tema da educação especial por meio de normas que asseguram o direito à igualdade de todo cidadão, tendo como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948.

Na LDB, em seu Capítulo V, são apresentadas as normas da educação especial, com as regras para a inclusão de pessoas com deficiência, o respeito às peculiaridades da deficiência de cada indivíduo. A lei defende que o atendimento educacional será feito em classes ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas do aluno, não for possível a sua interação em classes comuns.

A Constituição de 1988, em seu artigo 208, estabelece a integração escolar como preceito constitucional, preconizando o atendimento aos indivíduos que apresentam diferenças, preferencialmente na rede regular de ensino. Ficou assegurado, pela Constituição de 1988, o direito de todos à educação, garantindo, assim, que o atendimento educacional de pessoas com deficiência seja realizado no ambiente o mais normal possível em relação aos demais alunos.

Em 1999, o Decreto n.º 3.298, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando o caráter complementar da educação especial no ensino regular.

Em 2001, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica determinaram que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais (artigo 2º), o que contempla, portanto, o AEE complementar ou suplementar à escolarização.

A legislação da educação especial no Brasil foi atualizada pelo Decreto n.º 12.686/2025 e aprimorada pelo Decreto n.º 12.773/2025, que instituíram a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI). As normas obrigam a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e focam na eliminação de barreiras, sem a obrigatoriedade de laudos médicos para a matrícula das pessoas com deficiência.

No tocante à Nova Política (PNEEI), a organização da educação especial de forma transversal, abrangendo a educação básica e superior, garantindo o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades e Superdotação.

O PEI é um documento obrigatório e pedagógico, personalizado, que organiza o ensino e as adaptações curriculares para alunos com deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação. Ele garante uma educação inclusiva e efetiva, respeitando o ritmo de cada estudante. Desde dezembro de 2025, o Plano Educacional Individualizado (PEI) passou a ser uma exigência legal, construído a partir de estudos de caso para atender às necessidades específicas do aluno. É um Plano Educacional Individualizado elaborado por uma equipe multiprofissional para cada estudante que necessita de adaptações em seu currículo. É um documento individual, com estratégias diferenciadas para que o estudante progrida dentro de suas possibilidades. Deve ser elaborado, no mínimo, uma vez a cada período letivo, mas não há periodicidade máxima. Para além das adaptações no método de ensino, que são necessárias no cotidiano para garantir o acesso ao conteúdo por todos os estudantes, as adaptações curriculares devem ser pensadas, planejadas e elaboradas, sempre por meio de um PEI e com a anuência do estudante ou de seu responsável. Para cada disciplina que necessite da elaboração de um PEI, deve ser preenchido um Relatório de Acompanhamento Individualizado.

A inclusão escolar exige mudanças profundas na organização do sistema educacional. Trata-se de um processo contínuo que requer não apenas a presença física do aluno com deficiência na escola, mas também a revisão de práticas excludentes e a construção de uma escola capaz de acolher a

diversidade como um valor positivo, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Apesar dos avanços legais conquistados nas últimas décadas, observa-se uma distância significativa entre o que está previsto na legislação educacional e a realidade vivenciada nas escolas brasileiras. Muitas instituições ainda enfrentam dificuldades relacionadas à falta de infraestrutura adequada, à carência de recursos pedagógicos, à ausência de formação continuada dos professores e à resistência cultural à inclusão de alunos com deficiência no ensino regular.

A inclusão escolar, na atualidade, pode ser definida como um processo de transformação do sistema educacional, cujo objetivo é atender à diversidade dos alunos, reconhecendo suas diferenças como parte natural da condição humana. Diferentemente da integração, a inclusão não exige que o aluno se adapte à escola, mas que a escola se reorganize para atender às necessidades de todos.

O fim da obrigatoriedade de laudos para o acesso à matrícula representa um avanço, pois o acesso ao apoio e à mediação escolar passa a ser garantido pelas barreiras vivenciadas pelo aluno, e não estritamente por um laudo médico, conforme o cenário normativo de 2026.

3 METODOLOGIA

A metodologia da presente pesquisa caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa de natureza básica, desenvolvida a partir de revisão bibliográfica, sistematizada com abordagem analítica e interpretativa, cuja proposta foi examinar a articulação entre a metodologia e a educação inclusiva no contexto contemporâneo. A opção metodológica fundamenta-se na compreensão de que o fenômeno analisado envolve dimensões epistemológicas, políticas e didáticas complexas, exigindo organização teórica e interpretação contextualizada das contribuições acadêmicas e normativas.

A revisão bibliográfica seguiu etapas de análise recomendadas pela literatura. A abordagem qualitativa foi adaptada para possibilitar a compreensão das concepções sobre a inclusão e a aprendizagem na instituição de ensino. A metodologia envolveu artigos científicos e documentos normativos que abordam a historicidade, a legislação e a educação inclusiva na contemporaneidade, além de referências de autores clássicos sobre educação inclusiva e teorias da aprendizagem. Embora o estudo não inclua investigação prática nas escolas e em instituições específicas da educação especial, sua relevância reside na sistematização de fundamentos teóricos que orientam práticas pedagógicas inclusivas contemporâneas, oferecendo subsídios conceituais para a reflexão e o aprimoramento institucional.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise da literatura evidencia que a educação inclusiva apresenta potencial significativo para a configuração das práticas pedagógicas, ao promover a participação ampliada e a flexibilização curricular. Mantoan (2003) argumenta que a inclusão implica a transformação estrutural da escola, superando a lógica da adaptação individual para reconhecer a diversidade como valor constitutivo do processo educativo. Nesse sentido, os métodos criam condições favoráveis à aprendizagem de estudantes com diferentes perfis cognitivos e necessidades específicas.

Os resultados indicam convergência entre os autores. Freire (1996) sustenta que a educação deve ser dialógica, emancipatória e voltada à prática, reconhecendo a singularidade dos sujeitos. Entretanto, a análise evidencia que a simples aplicação de técnicas participativas não garante a inclusão, se não houver revisão das concepções que orientam o planejamento e a avaliação. Avaliações rígidas e padronizadas tendem a comprometer o potencial emancipatório dessas práticas.

Constatamos que a consolidação da inclusão na prática escolar depende de condições estruturais, formação docente continuada e compromisso institucional com a equidade. A inclusão não se efetiva apenas por meio de estratégias isoladas, mas por uma transformação sistemática das práticas pedagógicas e avaliativas. Entretanto, a escola inclusiva é aquela que conhece cada aluno, respeita suas potencialidades e necessidades e lhes responde com qualidade pedagógica. A construção da escola inclusiva exige mudanças em sua forma tradicional e a busca por novas formas de aprendizagem, nas quais todos sejam incluídos.

Perrenoud (2002) aponta alguns fatores que dificultam a construção de um coletivo no contexto educacional: a limitação histórica da autonomia político-administrativa do profissional da educação e o individualismo da profissão, além da falta de exercício das competências de comunicação, de negociação, de cooperação, de resolução de conflitos, de planejamento flexível e de integração simbólica. Constatamos, portanto, que a construção da escola inclusiva implica transformações no contexto educacional, nas ideias, nas atitudes e nas práticas das relações sociais, tanto no âmbito político e administrativo, quanto no aspecto estrutural da escola e no âmbito didático-pedagógico.

O presente estudo contribui ao evidenciar que a articulação dos métodos da educação inclusiva exige uma análise que incorpore uma reflexão crítica sobre as condições institucionais, políticas e avaliativas. Assim, os pensamentos de teóricos com perspectivas diversas e as discussões podem constituir instrumentos para a promoção da inclusão, desde que fundamentados em planejamento estruturado, alinhamento curricular e uma cultura institucional orientada à diversidade e à participação democrática.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo permitiu compreender a educação especial como um campo em constante transformação, marcado por disputas políticas e pedagógicas, e ampliou a compreensão sobre a responsabilidade na garantia do direito à educação. Os resultados indicam que a educação especial, na perspectiva inclusiva, exige a reorganização das práticas pedagógicas, do currículo e da forma de avaliação. A deficiência deixa de ser compreendida como atributo individual e passa a ser analisada a partir das barreiras à aprendizagem e à participação presentes nos contextos educacionais.

Tal compreensão desloca o foco da adaptação do estudante para as transformações das instituições escolares. No contexto das políticas públicas brasileiras, observa-se a existência de marcos normativos consistentes que orientam a implementação da educação especial no ensino regular. Contudo, observamos que a efetivação dessas diretrizes enfrenta desafios relacionados às condições estruturais das escolas, à formação docente e à articulação entre os diferentes serviços educacionais. Essa tensão entre a política e a prática pedagógica permanece como um dos principais entraves à consolidação da inclusão escolar.

A formação dos professores destacou-se como um eixo central para o avanço da educação especial inclusiva. Os estudos indicam fragilidade nos processos formativos, especialmente no que se refere ao planejamento de estratégias pedagógicas que contemplem a diversidade. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de investir em propostas formativas críticas, articuladas às demandas reais do cotidiano escolar. Outro aspecto relevante refere-se ao AEE, reconhecido como serviço fundamental para o apoio aos estudantes público-alvo da educação especial. Esse atendimento deve ocorrer de maneira complementar à escolarização, em articulação com o ensino regular. A ausência dessa integração pode comprometer os objetivos da inclusão e reforçar práticas fragmentadas. As práticas colaborativas emergem como elemento estratégico para a efetivação da educação especial na perspectiva inclusiva. A atuação conjunta entre professores, gestores, profissionais de apoio e famílias contribui para a construção de uma proposta pedagógica mais consistente.

Essa abordagem reafirma a inclusão como um processo coletivo que envolve toda a comunidade escolar. No que se refere às contribuições do estudo, destaca-se a sistematização de referenciais teóricos que permitem compreender os fundamentos, os desafios e as possibilidades da educação especial contemporânea, oferecendo subsídios para a reflexão crítica sobre políticas e práticas educacionais.

Diante disso, sugerimos que estudos posteriores investiguem experiências de implementação da educação especial em diferentes realidades educacionais. Pesquisas qualitativas e estudos de caso

podem ampliar a compreensão sobre os impactos das políticas inclusivas no cotidiano escolar. Essas investigações podem contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Concluímos que a educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, constitui um campo estratégico para a promoção de uma educação democrática e comprometida com a diversidade. A efetivação desse direito demanda transformações estruturais, pedagógicas e culturais nas instituições educacionais. Assim, a educação especial reafirma seu papel central na construção de um sistema educacional mais justo e socialmente comprometido com as diferenças e as singularidades de cada indivíduo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, DF: UNESCO/CORDE, 1994.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

CAMARGO, Eder Pires de. Inclusão social, educação inclusiva e educação especial: enlaces e desenlaces. Ciência & Educação (Bauru), Bauru, v. 23, n. 1, p. 1-6, 2017.

COSTA, L. R.; BATISTA, J. C. O. Professor diante da inclusão: desafios e possibilidades na escola pública. Educação e Sociedade, v. 44, e233521, 2023.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 58. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon; SENAC, 1997.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). Caminhos pedagógicos da inclusão: como estamos implementando a educação (de qualidade) para todos nas escolas brasileiras. São Paulo: Memnon, 2001.

MAZZOTTA, M. J. S. Educação Inclusiva: transcrição da palestra proferida ao Conselho Municipal de Londrina. 2000.

OLIVEIRA, S. A.; FREITAS, M. S. Inclusão Escolar em perspectiva: Avanços e Desafios nas Políticas Públicas Brasileira. Educação em Revista, v. 40, e347891, 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais e linha de ação em educação especial. Salamanca: UNESCO, 1994.